

SESSÕES DO PLENÁRIO

30ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 03 de dezembro de 2013.

PRESIDENTE: DEP. ROBERTO CARLOS *AD HOC*

À hora marcada, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Alan Sanches, Álvaro Gomes, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Augusto Castro, Bira Corôa, Bruno Reis, Cacá Leão, Capitão Tadeu, Carlos Brasileiro, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, Cel. Gilberto Santana, Delegado Deraldo, Elmar Nascimento, Euclides Fernandes, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Graça Pimenta, Herbert Barbosa, J. Carlos, João Bonfim, João Carlos Bacelar, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Jurandy Oliveira, Kelly Magalhães, Leur Lomanto Júnior, Luciano Simões, Luiz Augusto, Luiza Maia, Marcelino Galo, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Maria Luiza, Maria Luiza Laudano, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Cadore, Pastor Sargento Isidório, Paulo Azi, Paulo Rangel, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Roberto Carlos, Rogério Andrade, Ronaldo Carletto, Rosemberg Pinto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Targino Machado, Temóteo Brito, Tom Araújo, Vando, Yulo Oiticica, Zé Neto e Zé Raimundo. (60)

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária com o objetivo de apreciar as seguintes matérias: projeto de lei nº 20.503/2013, projeto de lei nº 20.505/2013 e o projeto de lei nº 20.435/2013.

Não há expediente a ser anunciado. Não há manifestação de oradores no Pequeno Expediente.

GRANDE EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Grande Expediente.

Não há orador no Grande Expediente.

Horário das Lideranças Partidárias.

Concedo a palavra ao nobre Líder do governo e da Maioria ou ao Líder do Bloco Parlamentar PSL/PP para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Paulo Rangel:- Não há orador, Sr. Presidente.

Com a palavra o nobre Líder da Minoria ou o Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PTN/PRP para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Adolfo Viana:- Falará, pela metade do tempo, o deputado João Carlos Bacelar, e pelo restante do tempo falará o deputado Pedro Tavares.

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Com a palavra o deputado João Carlos Bacelar pelo tempo de 6 minutos. V.Ex^a tem o maior tempo do PSDB/PTN/PRP.

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Com a palavra o deputado João Carlos Bacelar pelo tempo de 6 minutos. V.Ex^a tem o maior tempo do PSDB/PTNPRP.

O Sr. JOÃO CARLOS BACELAR:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, todos nós hoje, aqui, temos falado sobre essa decisão do Tribunal de Justiça que determina ao governo do Estado que prove ações divulgadas em propaganda do governo: (Lê) *“O Tribunal de Justiça da Bahia acatou ação movida pelo PSDB baiano para obrigar o governo Jaques Wagner a provar a informação divulgada em propaganda institucional que anuncia a recuperação e construção de 7 mil quilômetros de estradas no estado. De acordo com o pré-candidato tucano ao Palácio de Ondina, João Gualberto, o TJ determinou que o governador apresente imediatamente informações como a nomeação dos trechos rodoviários recuperados e pavimentados, o custo médio por quilômetro despendido pelo governo e os documentos relativos à contratação dos 7 mil quilômetros de estradas boas anunciados em outdoors, Tvs e rádios. “Os números apresentados podem não refletir a real ação do governo. Vamos permanecer cobrando explicações. O governo deve utilizar a propaganda para fazer uma prestação de contas verdadeira à população”, comentou o político, ao citar a recente publicação de um balanço de ações dos últimos seis anos da gestão petista. “Os números ali apresentados estão muitos distantes da realidade.”*

Esse relatório que o governo do Estado distribuiu no início do ano é uma peça de um Estado outro que não a Bahia. Tem, por exemplo, já como concluída a Ceasa do Rio Vermelho. Tem lá, como concluída, a obra de esgotamento sanitário de Imbassahy. Enfim, um série de informações distorcidas, uma série de informações que não correspondem à realidade. Já há, inclusive, aquele bordão famoso nos agentes sociais do que “o ideal é viver na propaganda do governo da Bahia.” Porque, a realidade na Bahia é totalmente diferente da apresentada na propaganda de governo.

Nós não vamos parar. E o PSDB já anuncia que não vai parar nesta ação. Semanalmente, nós vamos, através da Justiça, cobrar do governo da Bahia responsabilidades na divulgação de suas ações. Isso já é uma coisa questionável. E os deputados federais já deveriam estar examinando e questionando esta inovação brasileira de propaganda pública e de propaganda governamental.

Não conheço nenhum outro país onde se faça, com recursos do povo, propaganda e promoção do dirigente e propaganda e promoção sem nenhum caráter educativo! Este, sim, é um dos graves problemas da sociedade brasileira! Esta, sim, deveria ser uma medida que a presidente da República apresentasse quando dos movimentos ocorridos em junho neste País! E a presidente se apressou, em uma

jogada de *marketing*, a apresentar propostas para um grande pacto no Brasil.

O Sr. PRESIDENTE (Roberto Carlos):- Liberem mais 5 minutos para o deputado concluir o belo pronunciamento que ele está fazendo.

O JOÃO CARLOS BACELAR:- É este o grande instrumento de desinformação da população! Milhões e milhões de contribuintes vão para emissoras de rádio, televisão e jornais! São propagandas sem nenhuma, repito, nenhuma característica ou sem nenhum, repito, nenhum aspecto de educação da população.

Na Bahia, já se chegou ao absurdo de se fazer propaganda de projetos! O exemplo é a famigerada ponte Salvador-Itaparica! Quantos milhões o governo do estado gastou em propaganda de uma obra que nunca sairá do papel? Qual a característica de utilidade pública e qual a característica de educação do contribuinte existem neste tipo de propaganda?!

Muito mais do que estar se debruçando em propostas como proibir placas em campanhas políticas e proibir pichação de muro, o que o Congresso Nacional deveria estar examinando é a farra com o dinheiro público destinado às mídias! Esta farra do dinheiro público com propaganda deveria ser proibida!

E, aí, reside a compra de consciências! E, aí, reside o grande mercado persa! Todos nós o sabemos! Isso acontece em todos os níveis de governo, diga-se de passagem! Esta não é uma prioridade ou nenhuma característica do governo Wagner tampouco do governador Wagner! Esta é uma praga que se espalhou pelo Brasil afora! Gasta-se mais dinheiro em propaganda do que em segurança pública! Gasta-se mais dinheiro em propaganda do que na divulgação, por exemplo, do turismo!

Isso é propaganda pessoal! É este o dinheiro que mantém as editorias que escondem a realidade dos fatos em todos os níveis, em todas as esferas e em todos os partidos! Usam o dinheiro do povo para se fazer promoção pessoal! Usam o dinheiro do povo para fazer a perseguição política! Isso afeta todo mundo e todos os políticos! Digo isso, porque, em determinado estado, pode-se citar como uma mídia favorável; mas, em outro estado, não; em outro município, não.

Bem, sobre esse assunto, os políticos brasileiros precisam se debruçar! Mas este é um assunto para ser discutido na Câmara dos Deputados e Senado.

Nós temos de nos debruçar, mas este é um assunto para ser discutido na Câmara dos Deputados e no Senado. Temos é que nos debruçar sobre esses dados inverídicos que constam nos relatórios do governo da Bahia. São dados que não se sustentam. E, se a Justiça baiana nesta tal nova fase quer mostrá-la ao Brasil, temos de cobrar do Sr. Governador os dados corretos.

Espero que não apareça nesses 7 mil quilômetros a deplorável situação da estrada que liga Nazaré a Valença. Com o dinheiro da propaganda eles já a teriam recuperado. Aquela é uma estrada importantíssima do ponto de vista da economia e da segurança, um cartão postal da Bahia, um acesso ao Baixo Sul, que o deputado Euclides também representa. Mas ela está abandonada.

O Sr. Adolfo Viana:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. JOÃO CARLOS BACELAR:- Com o aparte o deputado Adolfo Viana.

O Sr. Adolfo Viana:- Deputado João Carlos Bacelar, da mesma maneira

acontece com o município de Sento Sé. São quatro anos aqui pedindo essa estrada. É muita propaganda, e tudo me leva a acreditar que pode ser uma perseguição, porque o prefeito lá é do PSDB. Não queria acreditar nisso. Mas com tanta propaganda e 7 mil quilômetros de asfalto aquela, sem sombra de dúvida, é a pior estrada do Brasil. E tem gente morrendo nela.

(O deputado Rosemberg Pinto fala fora do microfone.)

O Sr. Adolfo Viana:- O deputado Rosemberg Pinto está brincando com a coisa mais séria do mundo. O povo de Sento Sé está sofrendo, são 120 quilômetros que precisamos de quase 4 horas para fazer. É a pior estrada do Brasil. O deputado Paulo Rangel, que é votado naquela região, sabe da dificuldade e do sofrimento daquele povo.

O Sr. JOÃO CARLOS BACELAR:- Concluindo, Sr. Presidente, quero dizer ao deputado Adolfo Viana que não é perseguição ao prefeito de Sento Sé. É perseguição a todo o povo baiano, porque a estrada Araçás/Entre Rios, onde a deputada Maria Luiza Laudano tanto anda, está em péssimo estado de conservação também. Bom seria se fosse possível viver na propaganda do governo do Estado da Bahia.

(Não foi revisto pelo orador nem pelo aparteante.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o Líder do Bloco Parlamentar PDT/PCdoB para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa.) Não havendo orador, com a palavra o Líder do Bloco Parlamentar PMDB/PSB para falar ou indicar orador por 11 minutos.

O Sr. Carlos Geilson:- Sr. Presidente, falará por todo o tempo o deputado Leur Lomanto Junior.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Leur Lomanto Junior, pelo tempo de até 11 minutos.

O Sr. LEUR LOMANTO JUNIOR:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, ouvi atentamente nesta tarde vários pronunciamentos. Entre eles, o do deputado Sandro Régis, que aqui chamou a atenção para o sorteio dos jogos da Copa do Mundo que acontecerá na Costa do Sauípe. Ele também chamou a atenção para o valor que está sendo gasto pelo governo estadual para que ele aconteça. Se não me falha a memória, deputado Paulo Rangel, passa de 20 milhões de reais o dinheiro gasto num evento que está sendo organizado pela FIFA.

E na minha ótica, no meu ponto de vista não caberia ao governo do Estado, que vem tornando públicas as suas dificuldades financeiras – deixando de pagar a fornecedores, prestadores de serviços e com obras paralisadas por várias cidades do interior –, gastar um valor dessa grandeza num evento que não traz nada de concreto para a Bahia. Deveria ser uma obrigação da FIFA arcar com toda a estrutura desse evento.

É mais uma demonstração de desperdício do dinheiro público, que poderia estar sendo aplicado para sanar as dívidas com fornecedores e prestadores de serviços, por exemplo. Mas essa tem sido a marca do governo do PT, deputado

Adolfo Viana, o desperdício do dinheiro público.

Já falei diversas vezes aqui, nesta tribuna, de um exemplo próximo: o Estádio de Pituaçu. Ali foram gastos mais de R\$ 100 milhões se colocássemos junto a construção da passarela, que, por sinal, demorou de 3 a 4 anos para ser construída. Hoje, está ali um verdadeiro elefante branco, que não serve para absolutamente nada, deputado Adolfo Viana. Está lá, e não sedia um jogo importante. Depois da construção da Arena Fonte Nova, o Estádio de Pituaçu virou um verdadeiro elefante branco por completo.

Poderíamos transformar o local num grande centro olímpico, já que destruíram a única piscina olímpica, deputada Ângela Sousa, que tínhamos em nossa Cidade do Salvador. Ela foi destruída para a construção da Arena Fonte Nova. Ali poderíamos ter uma grande pista de atletismo, pois não existe uma no Estado da Bahia.

Então, acho que seria uma grande oportunidade se transformássemos o Estádio de Pituaçu num centro de treinamento olímpico, deputado Zé Neto, já que há uma carência muito grande em nosso Estado, na nossa Cidade do Salvador. Inclusive, estive com o secretário há pouco tempo e ele me disse que também é uma ideia do governo transformar o Estádio de Pituaçu num grande centro de treinamento olímpico, com pista olímpica, piscina, enfim, com equipamentos para várias atividades esportivas. Seria uma grande iniciativa por parte do governo do Estado.

O Sr. Adolfo Viana:- Um aparte, deputado.

O Sr. LEUR LOMANTO JUNIOR:- Concederei o aparte, deputado Adolfo Viana.

Tenho certeza, deputado Rosemberg, que o governador – não sei se vai dar tempo para este governo ainda –, mas o futuro governador, Geddel Vieira Lima, com certeza irá fazer o centro olímpico no Estádio de Pituaçu.

Concedo o aparte ao deputado Adolfo Viana.

O Sr. Adolfo Viana:- Deputado Leur Lomanto, V.Ex^a, como sempre, faz bom uso da palavra nesta tribuna, e sugere que se transforme esse elefante branco, mas há tem também o elefantinho, que é a passarela, não é deputado. Enquanto o estádio estava funcionando, a passarela não funcionava; agora que o estádio não funciona mais, a passarela ficou pronta. Então, é desta maneira que o governo vem tocando as obras no Estado da Bahia.

V.Ex^a solicita agora e faz uma indicação para se transformar o Estádio de Pituaçu num centro olímpico. Primeiro, é preciso, deputado, transformar mesmo o Estádio de Pituaçu num centro olímpico, porque se deixar na mão da atual administração, do atual governo é capaz de ir para a propaganda da televisão o centro olímpico pronto, funcionando e, de fato, ele continuar do mesmo modo como está.

O deputado Sandro Régis, que foi citado por V.Ex^a, fez um pronunciamento bombástico na tarde de hoje. A Bahia teve no dia de hoje mais um recorde, cinco assaltos a bancos em um dia apenas, sem falar em outros assaltos que aconteceram no decorrer da semana.

Quero, deputado Leur Lomanto, chamar a atenção desta Casa para dizer que a cidade de Campo Alegre de Lourdes, aliás, o Vale do São Francisco que tem sido

negligenciado de todas as maneiras por esse governo, Campo Alegre de Lourdes teve o seu Banco do Brasil assaltado e já tem mais de 30 dias que não reabre, porque não tem condição de reabrir, não tem segurança. E dessa maneira acontece em todos os municípios do Vale do São Francisco.

No município de Casa Nova, semana passada, um rapaz foi aos Correios colocar uma carta, houve um assalto, os bandidos assaltaram os Correios, balearam e assassinaram o rapaz, e hoje 5 bancos são assaltados. Então, é um governo que vai ficar, realmente, marcado como o governo da propaganda e o governo da criminalidade.

O Sr. LEUR LOMANTO JUNIOR:- Eu agradeço o aparte de V.Ex^a, deputado Adolfo Viana.

E eu quero saber agora como é que o governo vai se sair dessa. “*TJ determina que Wagner prove ações divulgadas em propaganda do governo*”. Eu quero ver, deputado Carlos Geilson, o que é que eles vão mostrar lá no TJ, porque é típico. Em 2009, V.Ex^a lembra muito bem, que a grande propaganda do governo era a Ponte Salvador-Itaparica. Eles colocavam nos outdoors, nos jornais, nas televisões, nas rádios, nos blogs como se a ponte já tivesse praticamente pronta. Inclusive, diziam naquele momento que já tinha data para ser inaugurada.

Em pronunciamentos anteriores, eu já trouxe aqui matérias de jornais, deputada Ângela Sousa, e eu acho que também a ponte de Ilhéus está quase parando, a última notícia que eu tive foi de que já estava paralisada, nem começou, morreu gente, foi uma confusão danada, paralisou, não teve nada. Eu sempre me recordo muito bem que o meu velho e querido avô, o ex-governador Lomanto Júnior, foi quem construiu a única ponte que existe até hoje, a Ponte Ilhéus-Pontal.

Então, essa realmente, deputado Adolfo Viana, é a marca, propagandas enganosas. Onde está a Ponte Salvador-Itaparica? Nem começou, não tem projeto, foi uma enganação total para a reeleição do governador Jaques Wagner.

Eu quero aqui ressaltar e parabenizar o prefeito ACM Neto, prefeito esse que vem, em tão pouco tempo, organizando a prefeitura de Salvador; prefeito que tem dado demonstrações, e já era público isso, da sua capacidade administrativa, de formar uma grande equipe. E eu gostaria de parabenizar o prefeito pelas ações que vem tomando em prol do desenvolvimento da nossa Cidade do Salvador.

Hoje, ao caminhar logo cedo com a minha esposa na orla de Salvador, a gente já vê uma nova cara. Quero parabenizar Rosema, secretária de Ordem Pública, deputado Adolfo Viana, ela está dando uma nova cara à orla de Salvador, fazendo uma limpeza geral, dando nova visibilidade à nossa orla, que, sem sombra de dúvida, estava um caos. A gente tem que falar, porque nós que conhecemos outras capitais do nosso país; conhecemos as capitais do Nordeste e fazíamos a comparação entre essas capitais e a nossa capital, era triste. Hoje já começamos a perceber claramente, com essa nova administração do prefeito ACM Neto, que uma nova Salvador está chegando.

Nós temos orgulho, deputado Rosemberg de fazer parte disso, o PMDB que ajudou o prefeito ACM Neto, no segundo turno, a ganhar as eleições, e ajuda também

a governar com a indicação do Secretário de Infraestrutura e Obras do Município, Paulo Fontana, então nós temos a satisfação e o orgulho de fazer parte dessa equipe que, não tenho dúvidas, irá transformar a Cidade do Salvador numa das mais belas capitais do nosso País. Salvador que tem na sua principal atividade econômica o fortalecimento do turismo.

Então, eu gostaria de parabenizar o prefeito por mais essa nova atitude de limpeza das nossas praias, que hoje, sem sombra de dúvida, já têm uma nova cara, e tenho certeza de que, já neste próximo verão, a cidade do Salvador ficará ainda mais bela do que é.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador nem pelo aparteante.)

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- Com a palavra o nobre Líder do governo e da Maioria, ou ao Líder do Bloco Parlamentar PSC-PV-PR-PRB, para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Paulo Rangel:- Não há orador, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- Concedo a palavra ao nobre Líder do governo e da Maioria, ou ao Líder do PSD, para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos.

O Sr. Paulo Rangel:- Não há orador, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou ao Líder do DEM para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Adolfo Viana:- A primeira metade do tempo será usada pelo deputado Carlos Geilson, e a segunda, pelo deputado Elmar Nascimento.

O Sr. PRESIDENTE (J. Carlos):- Com a palavra o deputado Carlos Geilson pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. CARLOS GEILSON:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, volto a esta tribuna para trazer a nossa preocupação em relação à segurança pública. Nessa madrugada, em Feira de Santana, o caixa eletrônico de um banco foi estourado às 3 horas da manhã. E o que mais chama a atenção, deputada Kelly, é que em frente ao caixa eletrônico funciona o QG da Polícia Militar. Ao lado funciona a Delegacia da Polícia Civil. Mesmo assim, os bandidos não respeitaram. Sabem por quê? Porque na delegacia não havia nenhum policial e no QG da PM não havia ninguém.

Em Governador Mangabeira, o caixa eletrônico foi roubado ao lado da delegacia. A polícia tem de funcionar, deputado Rosemberg, a todo instante. A sociedade precisa de proteção, independentemente de horário. O que acontece é o seguinte: falta efetivo, faltam policiais. Sabe o horário de maior número de assaltos, deputado Rosemberg? Das 5 às 7 horas da manhã. Sabe por que o grande número de assaltos nesse horário? Porque justamente aí a polícia não está nas ruas.

O governador cortou investimentos. Quem não lembra do moto-bairro? Lá em Feira de Santana tinha o moto-bairro. Ou seja, policiais patrulhando os bairros em uma moto. Foi retirado. Falta de investimentos por questões econômicas. As pessoas são assaltadas em ponto de ônibus, indo para o trabalho. E essa estatística triste,

terrível, mostra o aumento do número de pessoas assaltadas, de pessoas que sofrem latrocínio, que são vítimas da violência da bandidagem. E a Bahia, infelizmente, vai liderando a estatística nacional com esses números alarmantes de homicídios e de assaltos.

Enquanto, deputado Rosemberg, a violência diminui em outros Estados, na Bahia ela cresce. Agora mesmo, lemos, ouvimos e acompanhamos notícia de que no bairro de Valéria os bandidos impuseram o toque de recolher. Fecharam o comércio, incendiaram ônibus. Isso era muito comum no Rio de Janeiro, quando víamos pela televisão e dizíamos: “Graças a Deus que isso não acontece na Bahia”.

Na época do senador Antônio Carlos Magalhães como governador, isso não acontecia aqui. Nós víamos na televisão, lá no Rio de Janeiro. Agora, não, acontece na Bahia. O tráfico toma conta de vários bairros e a polícia, para ter acesso a essas comunidades, tem de saber a hora que vai. Porque não é todo horário que a polícia tem permissão para entrar. E quando entra, tem de estar com o aparato muito grande e avisar: “Olha, nós vamos entrar aí”, que é para a marginalidade se preparar ou abandonar a comunidade. Essa é a triste realidade de nosso Estado. Nunca na história da Bahia tivemos um governo tão ruim em termos de segurança pública. Enquanto os índices de criminalidade diminui em outros estados, como o Rio e São Paulo, a Bahia está na contramão, aumentando consideravelmente o número de assaltos e latrocínios, sem que haja uma preparação, um investimento. O governador tem que se indignar, tem que se revoltar com essa situação. Tem que chamar a cúpula da Segurança Pública e saber o que está acontecendo. Um ponto nós sabemos, o investimento não atende a realidade. Outra coisa, o efetivo policial é muito pequeno, além do mais ganham mal.

É preciso que haja um amor pela Bahia, que haja zelo pela vida das pessoas. Precisamos que o governador esteja antenado com os problemas deste Estado. Parece que ele acredita na Bahia da propaganda, aquela Bahia fictícia, aquela invencionice que é criada pelo *marketing*. Ele acredita, ele viaja na maionese, pelo amor de Deus. Governador, a realidade é outra. A Bahia carece de investimentos. Quando se aperta o crime organizado no Rio e em São Paulo, a violência migra para o nosso Estado, para o Nordeste, sem que haja uma preparação realmente para enfrentar a situação.

Em Feira de Santana também há comunidades em que o tráfico domina. Não se pode entrar em qualquer horário nesses locais. Tem que saber quem é você, o que vai fazer naquela comunidade, se tem algum parente por lá. Há uma fiscalização dura e rígida. Quer dizer, é o crime organizado tomando o lugar do Estado...

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para concluir, nobre deputado.

O Sr. CARLOS GEILSON:- Concluindo, Sr. Presidente.

(...) é o crime organizado tomando conta do Estado. E a Bahia de Jaques Wagner não é a minha, porque a Bahia dele vive um processo letárgico.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Elmar

Nascimento, pelo tempo de até 5 minutos.

O Sr. ELMAR NASCIMENTO:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, senhores da Imprensa, temos assistido quase que diuturnamente, reiteradas vezes, inclusive hoje o meu amigo respeitadíssimo, deputado Paulo Rangel, defendeu, porque esse não é um governo de construção, que o maior patrimônio que o governador fez ao longo dos seus 7 anos de mandato foi o patrimônio imaterial. Até por não ter o que mostrar, esse sempre foi o discurso dos deputados do governo. O próprio presidente da Assembleia Legislativa, deputado Marcelo Nilo, por várias vezes em suas entrevistas e pronunciamentos, tem defendido isso.

Quarta-feira passada, numa manobra grotesca, cai a máscara dessa questão do republicanismo do governador. O governador impôs ao seu próprio Partido, a despeito de ter outros candidatos mais bem situados dentro do próprio Partido, e que demonstraram insatisfação, o governador abandona completamente a gestão do Estado que tem sérios problemas, sobretudo na Segurança Pública, Saúde, Educação, Infraestrutura e Logística, o governador abandona completamente o governo para tratar exclusivamente de política, e impõe o seu chefe da Casa Civil como candidato do seu partido a governador com 1 ano de antecedência do pleito, inovando com uma forma de fazer política nunca antes vista neste Estado, porquanto compromete a sua própria gestão. Mas fez isso sabendo que se demorasse mais seria difícil impor o seu candidato.

Agora, ele passa para a segunda fase que é a de tentar impor seu candidato aos partidos da sua Base. E o governador, que abandona completamente a gestão, pode ter absoluta certeza de que terá a estrita vigilância da nossa Bancada, dos deputados federais da Oposição e de todos aqueles comprometidos com o projeto de oposição no Estado de absoluta fiscalização dos atos do governo. Porque se há uma coisa que nós aprendemos nessa convivência governo-oposição é que o PT é capaz de tudo para ganhar as eleições. Porque, a partir do momento em que o governador apresenta o seu chefe da Casa Civil à sua sucessão com tanta antecedência, ele que tratou o mês de dezembro como a data dos secretários saírem dos cargos, aqueles que pleiteiam disputar as eleições, é claro que o chefe da Casa Civil que toca os projetos mais importantes do Estado, teria que se licenciar do cargo, ou renunciar ao cargo e voltar a ser deputado federal para tratar exclusivamente de política.

E, hoje, fica uma coisa muito clara nas reiteradas entrevistas do pré-candidato do governo, que ele não trata mais de gestão, trata exclusivamente de política. E o governador deveria assumir para si a responsabilidade de tocar um governo que ele abandona com tanta antecedência, chamar o seu chefe da Casa Civil para que retorne ao seu mandato de deputado federal e tenha a liberdade de, em nome do seu partido, pleitear. Agora, usar a máquina pública serão representações diurnas. E a Justiça já tem mostrado sinais de independência como na mais nova decisão de um mandado de segurança impetrado pelo PSDB contestando os dados fornecidos pela propaganda mentirosa e nazista do Estado no sentido de que o Estado tem que fazer propaganda institucional e informativa, não a propaganda mentirosa com números gerais e avocando para si obras que, na realidade, são realizadas única e exclusivamente com

recursos do governo federal.

Portanto, Sr. Presidente...

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para concluir.

O Sr. ELMAR NESCIMENTO:- (...) uso deste expediente para registrar o fato de que a Oposição está atenta ao uso indiscriminado da máquina pública com tanta antecedência em prol da candidatura governista.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o Líder do PT para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não há orador.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Ordem do Dia.

Em primeira discussão e votação o projeto de lei nº 20.435/2013 que dispõe sobre a política estadual da pessoa idosa e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 20.435/2013

Dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual da Pessoa Idosa que se regerá pelos objetivos, princípios, diretrizes e instrumentos estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º - A Política Estadual da Pessoa Idosa, em consonância com a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, e com a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, no âmbito do Estado da Bahia, criando condições para promover a garantia dos seus direitos fundamentais, da sua autonomia, integração e participação efetiva na família e na sociedade.

Art. 3º - Considera-se pessoa idosa, para efeito desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a de 60 (sessenta) anos de idade.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I Dos Princípios

Art. 4º - A Política Estadual da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos inerentes à cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e a efetividade do direito à vida, à saúde, à moradia, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à liberdade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - à pessoa idosa deve ser assegurado tratamento adequado e livre de discriminações de qualquer natureza;

IV - a pessoa idosa será a principal agente e destinatária das transformações que venham a ser promovidas por esta Política;

V - o Poder Público e a sociedade em geral tem o dever de observar, na aplicação desta Lei, as diferenças econômicas, sociais, étnico-raciais, regionais, culturais e, particularmente, as contradições entre o meio urbano e rural.

SEÇÃO II Das Diretrizes

Art. 5º - Constituem diretrizes da Política Estadual da Pessoa Idosa:

I - a prestação de serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, com a participação da família e da sociedade;

II - a viabilização de formas alternativas de participação social e atividades que estimulem o convívio da pessoa idosa, com as demais gerações;

III - a participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos, no âmbito estadual e municipal;

IV - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, garantindo à pessoa idosa os direitos inerentes à pessoa humana, de modo a preservar sua saúde física e mental, priorizando o atendimento por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

V - o incentivo aos estudos e às pesquisas relativas ao envelhecimento;

VI - a descentralização político-administrativa, mediante o apoio à criação, o funcionamento e o fortalecimento de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;

VII - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da pessoa idosa;

VIII - a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos de multidimensionalidade do envelhecimento humano, inclusive por meio de campanhas de sensibilização quanto à Política Estadual da Pessoa Idosa;

IX - o desenvolvimento de ações de educação permanente e sensibilização dos profissionais que atuam nas áreas de Geriatria e Gerontologia com vistas à melhoria do atendimento nesses seguimentos;

X - a priorização de atendimento à pessoa idosa, privilegiando aquela desabrigada ou sem família, em órgãos públicos ou privados;

XI - a eliminação de discriminação salarial por motivo de idade;

XII - o apoio à formação de profissionais nas áreas de Gerontologia e Geriatria;

XIII - o incentivo à criação de programas de preparação para a aposentadoria nos setores público e privado;

XIV - a consolidação de padrões mínimos para o funcionamento dos serviços socioassistenciais e de saúde voltados às pessoas idosas;

XV - a promoção de políticas públicas visando à acessibilidade para a pessoa idosa, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo único - A prevenção e a manutenção da saúde da pessoa idosa serão efetivadas por meio de atendimento domiciliar, incluindo sua internação, quando necessitar ou estiver impossibilitada de se locomover, inclusive para aquela abrigada ou acolhida por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Compete à Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH a coordenação e o monitoramento das ações relativas à Política Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 7º - O Conselho Estadual da Pessoa Idosa, órgão colegiado, vinculado à Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, criado pela Lei nº 6.675, de 08 de setembro de 1994, deverá atuar em regime de colaboração com os órgãos e entidades

integrantes das administrações públicas dos municípios, prestando-lhes assistência para formulação, coordenação, supervisão e avaliação das atividades voltadas aos direitos da pessoa idosa.

Art. 8º - Às Secretarias estaduais responsáveis pelas ações governamentais voltadas à implementação da Política Estadual da Pessoa Idosa, no âmbito de suas respectivas áreas, compete:

I - participar da formulação e execução da Política Estadual da Pessoa Idosa;

II - promover as articulações com os órgãos federais responsáveis pela Política Nacional do Idoso e com as Secretarias estaduais e municipais, visando à implementação desta Política;

III - elaborar o diagnóstico da realidade da pessoa idosa no Estado, visando subsidiar a elaboração do Plano de Ação desta Política;

IV - encaminhar, semestralmente, à SJCDH Plano Governamental Integrado, contendo a definição dos projetos e ações a serem realizadas, as metas a serem atingidas, bem como relatórios de suas respectivas execuções orçamentário-financeiras;

V - prestar assessoramento técnico aos municípios e às entidades e organizações voltadas ao atendimento à pessoa idosa, para os fins a que se destina esta Política;

VI - qualificar, sistemática e continuamente, recurso humano para o atendimento à pessoa idosa;

VII - prestar apoio técnico e financeiro às iniciativas comunitárias de estudos, pesquisas e extensão na área da pessoa idosa;

VIII - coordenar e manter atualizado o cadastro de entidades e organizações, voltadas ao atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 9º - São competências dos órgãos e entidades da administração pública estadual, na implementação da Política Estadual da Pessoa Idosa:

I - no âmbito da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos:

a) coordenar as ações relativas à Política Estadual da Pessoa Idosa;

b) articular e apoiar a estruturação de rede estadual de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

c) defender e promover os direitos da pessoa idosa;

d) participar da formulação, acompanhamento e avaliação da Política Estadual da Pessoa Idosa;

e) estimular a parceria entre as organizações governamentais e não-governamentais para o desenvolvimento de ações voltadas para atendimento à pessoa idosa;

f) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa;

g) criar e apoiar programas que objetivem preparar a pessoa idosa para o envelhecimento saudável, estimulando a sua autonomia, independência, melhoria de qualidade de vida e reinserção na vida socioeconômica;

h) zelar, em conjunto com o Conselho Estadual da Pessoa Idosa, pela aplicação das normas de proteção e defesa da pessoa idosa;

i) incentivar a criação de serviços de informação, orientação e recepção de denúncias relativas à violação dos direitos da pessoa idosa, encaminhando-as aos órgãos públicos competentes;

j) apoiar e divulgar programas e projetos no âmbito estadual que colaborem no favorecimento do exercício da cidadania da pessoa idosa, promovendo eventos específicos para discussão de questões relativas ao envelhecimento e à velhice;

k) divulgar planos, programas e projetos concernentes à pessoa idosa no âmbito do Governo Estadual;

l) estimular o monitoramento e o controle social dos centros de atendimento às pessoas idosas, apoiando a capacitação de seus recursos humanos, de forma continuada, junto aos demais órgãos governamentais;

m) elaborar e divulgar, anualmente, relatório da Política Estadual da Pessoa Idosa;

n) exercer outras atividades correlatas;

II - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza:

a) fortalecer o desenvolvimento de ações voltadas para a redução das situações geradoras de pobreza e exclusão social que atingem a pessoa idosa, promovendo sua integração ao ambiente social;

b) promover medidas direcionadas para a qualidade de vida da pessoa idosa e sua valorização;

c) apoiar técnica e financeiramente instituições asilares, sem fins lucrativos,

cadastradas no Conselho Estadual de Assistência Social, que atendam pessoas idosas em situação de risco ou abandono;

d) resgatar a cidadania das pessoas idosas em situação de rua, mediante atividades que promovam a sua integração à sociedade;

e) capacitar os servidores dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especiais da Assistência Social - CREAS;

f) planejar, coordenar, supervisionar e financiar diagnósticos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa;

g) exercer outras atividades correlatas;

III - no âmbito da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

a) criar, manter e apoiar ações e projetos sociais que prestem esclarecimentos na área trabalhista e previdenciária;

b) viabilizar e estimular a criação de alternativas de ocupação da pessoa idosa junto ao mercado de trabalho nas áreas urbana e rural, considerando suas condições físicas, psíquicas e intelectuais, fomentando mecanismos que impeçam sua discriminação;

c) garantir vagas para as pessoas idosas nos cursos de qualificação e requalificação profissional;

d) incentivar e criar programas de lazer, esportes e atividades físicas que proporcionem a melhoria de qualidade de vida da pessoa idosa e estimulem sua autonomia física e sua participação na comunidade;

e) apoiar a implantação de oficinas relacionadas a trabalho destinadas a geração de renda para pessoas idosas, estimulando a economia solidária, nos espaços públicos disponíveis;

f) exercer outras atividades correlatas;

IV - no âmbito da Secretaria da Saúde:

a) garantir à pessoa idosa a atenção integral à saúde, de forma humanizada, nos diversos níveis do Sistema Único de Saúde, com atendimento prioritário, considerando a classificação de risco à vida e disponibilização de acomodações adaptadas, dentro de uma rede integrada e hierarquizada;

b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa, mediante programas e medidas profiláticas, rastreamento de doenças e de incapacidades que atinjam esse segmento social, bem como por intermédio de campanhas de vacinação realizadas em conjunto com os municípios;

c) adotar e aplicar normas de funcionamento para instituições geriátricas e

similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde e órgãos de controle social;

d) adotar medidas visando à garantia de funcionamento de unidade geriátrica em hospitais públicos ou privados e em ambulatórios, com pessoal especializado na área geriátrica e gerontológica;

e) elaborar normas e protocolos para atendimento gerontológico em unidades de saúde e sua aplicabilidade por profissionais especializados;

f) desenvolver formas de cooperação com as Secretarias Municipais de Saúde e com associações, sociedades, núcleos e centros de referência de formação de recursos humanos em geriatria e gerontologia para treinamento de equipes multiprofissionais;

g) realizar estudos e pesquisas para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde da pessoa idosa, com vistas à prevenção, ao tratamento e à reabilitação;

h) criar serviços alternativos de saúde, dentre eles casas-lares e hospitais-dias, previstos na Política Nacional do Idoso e na Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;

i) capacitar os agentes comunitários com conteúdos sobre o envelhecimento e realizar ações de educação permanente com conteúdos gerontológicos e geriátricos, com a finalidade de capacitar os profissionais da área de saúde;

j) estabelecer ação integrada com organizações governamentais e não-governamentais para operacionalização da Política Estadual de Saúde da Pessoa Idosa;

k) assegurar gratuitamente atenção integral à saúde, mediante tratamento médico e odontológico, medicamentos, órteses, próteses, tecnologias assistivas e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação voltados à pessoa idosa;

l) desenvolver e estimular programas educativos que informem à população sobre o processo de envelhecimento, de modo a garantir melhor assistência às pessoas idosas;

m) assegurar a presença de acompanhante para a pessoa idosa, quando internado ou em observação em unidade hospitalar, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para sua permanência em tempo integral, segundo critério médico;

n) promover a notificação compulsória nos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, na forma prevista no art. 19 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, com redação conferida pela Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011;

o) incentivar a inclusão de disciplinas que abordem o processo de envelhecimento nos currículos das instituições de ensino superior, de modo a valorizar a pessoa idosa e divulgar medidas de prevenção e promoção de saúde;

p) adotar e fomentar a inclusão das áreas de geriatria e de gerontologia das diversas áreas de especialidades para efeito de concursos públicos estaduais;

q) estabelecer referência e contra-referência de ações e serviços para o atendimento integral da pessoa idosa;

r) definir recursos orçamentários e financeiros para a efetivação da Política de Saúde da Pessoa Idosa;

s) discutir e pactuar na Comissão Intergestores Bipartite - CIB as estratégias e metas a serem alcançadas pela Política de Saúde da Pessoa Idosa a cada ano;

t) articular junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e com os Municípios a efetivação da Política de Saúde da Pessoa Idosa;

u) identificar e estabelecer instrumentos e indicadores para acompanhamento e avaliação do impacto da implantação da Política de Saúde da Pessoa Idosa;

v) divulgar a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;

w) garantir as ações da vigilância nas instituições de atendimento ao idoso;

x) garantir à pessoa idosa atenção integral à saúde nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

y) estabelecer linhas de cuidados em saúde que possibilitem a manutenção da capacidade funcional da pessoa idosa;

z) exercer outras atividades correlatas;

V - no âmbito da Secretaria da Educação:

a) adequar currículos, metodologias e material didático dos programas educacionais visando fortalecer o respeito as pessoa idosa;

b) inserir nos Projetos Pedagógicos dos diversos níveis de ensino formal, na área da Ciência Humana, obrigatoriamente, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, ao respeito e valorização do idoso, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) incluir nos cursos de graduação, presenciais e a distâncias, na área de Saúde e nas licenciaturas, componente curricular obrigatório que envolva conteúdos de Geriatria, Gerontologia e Tanatologia e em caráter optativo em todos os cursos de graduação;

d) desenvolver programas educativos que adotem modalidade de ensino à distância, adequados às condições da pessoa idosa;

e) apoiar as instituições de ensino que desenvolvam ações voltadas para a pessoa idosa;

f) estimular e oportunizar a participação da pessoa idosa nos núcleos de alfabetização de adultos;

g) proporcionar a abertura de vagas nas escolas técnicas para atividades com a pessoa idosa, como meio de universalizar o acesso a diferentes formas do saber;

h) estimular a abertura de cursos para pessoas idosas, voltados para as novas tecnologias, visando a sua integração à vida moderna;

i) estimular a educação continuada e permanente de pessoas idosas e apoiar a implantação de programas “Voluntário Idoso”, como forma de valorizar e reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade;

j) exercer outras atividades correlatas;

VI - no âmbito da Secretaria de Cultura:

a) garantir a participação da pessoa idosa no processo de produção, reelaboração e fruição de bens culturais, respeitadas as tradições regionais;

b) propiciar à pessoa idosa o acesso aos locais e eventos culturais e artísticos, patrocinados ou promovidos pela Secretaria de Cultura, por meio de gratuidade ou descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos;

c) incentivar o desenvolvimento de atividades culturais voltadas para a população idosa;

d) garantir e valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a identidade cultural em comunidade, coletivos, manifestações, saberes e fazeres de reconhecido valor cultural;

e) exercer outras atividades correlatas;

VII - no âmbito da Secretaria de Turismo:

a) apoiar programas de incentivo ao turismo voltados à pessoa idosa;

b) estimular as empresas ligadas ao turismo no Estado a operar com produtos direcionados para pessoas idosas, assegurando o aumento de ofertas de pacotes turísticos destinados a elas;

c) incentivar o desenvolvimento de roteiros turísticos voltados para a pessoa idosa, estabelecendo, inclusive, parcerias com os Municípios baianos;

d) propiciar à pessoa idosa acesso aos locais turísticos, através de um programa de redução de tarifas, conforme condições estabelecidas no Estatuto do Idoso;

e) realizar campanhas de estímulo junto às áreas ligadas ao turismo, para melhor qualidade de vida da pessoa idosa, promovendo:

1 - a qualificação dos produtos, por meio de curso de capacitação e organização empresarial;

2 - o planejamento de atividades adequadas à pessoa idosa;

3 - a disponibilização de profissionais capacitados nos empreendimentos turísticos voltados à pessoa idosa;

f) exercer outras atividades correlatas;

VIII - no âmbito da Secretaria da Segurança Pública:

a) propor e apoiar projetos destinados à formação e o aperfeiçoamento continuado dos profissionais da área da Segurança Pública no que diz respeito aos direitos da pessoa idosa, através das suas Academias de Polícia Civil e Militar;

b) elaborar, acompanhar e supervisionar projetos que promovam a redução da vulnerabilidade física e mental da pessoa idosa;

c) promover estudos destinados à prevenção da violência contra a pessoa idosa, monitorando e analisando a produtividade e a efetividade das ações de segurança voltadas a esse público;

d) pesquisar, estudar e monitorar a utilização das diferentes substâncias psicoativas que possam afetar à pessoa idosa;

e) articular, em conjunto com as demais Secretarias, ações preventivas e repressivas aos possíveis atos de violação do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade da pessoa idosa;

f) garantir, através das Delegacias Especiais de Atendimento aos Idosos, a investigação das violações dos direitos da pessoa idosa;

g) exercer outras atividades correlatas;

IX - no âmbito da Secretaria de Infraestrutura:

a) assegurar às pessoas idosas com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos, no Sistema de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado da Bahia - SRI, inclusive no subsistema complementar, quando regulamentado, a reserva de 02 (duas) vagas gratuitas por veículo, e o desconto de 50% (cinquenta por cento) das passagens que excedam as referidas vagas;

b) assegurar que 10% (dez por cento) dos assentos nos transportes

coletivos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares, sejam reservados para pessoas idosas, e distinguidos com inscrições indicativas;

c) assegurar a reserva, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, posicionadas de forma a garantir maior comodidade à pessoa idosa;

d) promover programas de aperfeiçoamento dos profissionais para o adequado atendimento à pessoa idosa;

e) promover a acessibilidade nos equipamentos utilizados na prestação dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

f) exercer outras atividades correlatas;

X - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

a) garantir o acesso prioritário da pessoa idosa a habitação de interesse social, observada a cota mínima de 3% (três por cento) das unidades dos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, observando-se a localização preferencial no pavimento térreo, bem como a implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso e critérios de financiamento compatíveis com os rendimento de aposentadoria e pensão;

b) priorizar, nos projetos de regularização fundiária de interesse social, famílias que tenham pessoas idosas na sua composição;

c) prover assistência técnica gratuita e acesso a financiamento subsidiado dedicados à melhoria das condições de habitabilidade, acessibilidade e adequação física das habitações das pessoas idosas, considerando, principalmente, seu estado de conservação e acessibilidade interna;

d) assegurar, nos projetos habitacionais de produção, melhorias habitacionais ou de urbanização de assentamentos precários, ações sociais específicas e direcionadas à população idosa, a partir da identificação de atividades do seu interesse, inclusive geração de renda;

e) garantir à pessoa idosa unidades habitacionais em regime de comodato, bem como aluguel social subsidiado pelo Estado, nas modalidades de casa-lar ou entidades de longa permanência;

f) garantir o acesso prioritário da pessoa idosa a projetos de melhoria habitacional, de forma a assegurar condições adequadas de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando o estado físico e autonomia de locomoção do beneficiário;

g) eliminar, nos projetos habitacionais de produção, melhoria habitacional ou urbanização de assentamentos precários, barreiras arquitetônicas e urbanísticas que

impeçam ou dificultem a acessibilidade e locomoção da pessoa idosa;

h) prover sinalização adequada nos espaços públicos ou de uso coletivo;

i) assegurar nos projetos de infraestrutura urbana e equipamentos públicos, promovidos ou financiados pelo Estado, as condições de acessibilidade para as pessoas com mobilidade reduzida;

j) assegurar que nos projetos de urbanização de espaços públicos, realizados ou financiados pelo Estado, sejam contemplados equipamentos ou áreas direcionadas às pessoas idosas;

k) produzir e divulgar conhecimentos e informações acerca da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos;

l) exercer outras atividades correlatas;

XI - no âmbito da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura:

a) estimular iniciativas e projetos agropecuários direcionados à agricultura familiar, disponibilizando apoio técnico específico para pessoas idosas;

b) destinar vagas em cursos de reciclagem e educação ambiental para pessoas idosas que trabalhem em regime de agricultura familiar, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável;

c) promover a integração das políticas públicas implementadas pelo setor agropecuário, incluindo a pesca artesanal, nos territórios e arranjos institucionais, favorecendo a participação das pessoas idosas na condição de beneficiários;

d) estimular a participação da pessoa idosa em associações e cooperativas agrícolas, visando facilitar o acesso aos benefícios proporcionados por essas organizações;

e) estimular a participação da pessoa idosa em programas destinados à pesca sustentável;

f) destinar recursos para o financiamento de projetos agropecuários que beneficiem a pessoa idosa;

g) priorizar, no processo seletivo de projeto de assentamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário, a participação da pessoa idosa como beneficiária;

h) agilizar a tramitação de processo de regularização fundiária da pessoa idosa, com vistas à titulação do seu respectivo imóvel rural;

i) exercer outras atividades correlatas;

XII - no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) incentivar, apoiar e fomentar atividades de pesquisas e projetos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, que tenham por objeto a qualidade de vida da pessoa idosa;

b) disponibilizar, eletronicamente, através dos Centros Digitais de Cidadania, programas e projetos apoiados ou executados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito desta Lei;

c) garantir 10% (dez por cento) das vagas em cursos e oficinas oferecidos pelos Centros Digitais de Cidadania para pessoas idosas;

d) exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 12 - Fica revogada a Lei nº 9.013, de 25 de fevereiro de 2004.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.

Deputado JOSÉ DE ARIMATÉIA

Relator

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- O deputado Luiz Augusto e o deputado Carlos Gaban pediram vistas, mas já devolveram. Vou colocar em votação o parecer do nobre deputado José de Arimatéia.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

No Plenário. Em primeira discussão e votação projeto de lei nº 20.435/2013 de procedência do Poder Executivo que dispõe sobre a política estadual da pessoa idosa e dá outras providências.

O Sr. Elmar Nascimento:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pela ordem o deputado Elmar Nascimento.

O Sr. Elmar Nascimento:- Sr. Presidente, solicito de V.Ex^a a verificação do quórum de votação.

O Sr. Paulo Rangel:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- V.Ex^a será atendido.

Questão de ordem do deputado Paulo Rangel.

O Sr. Paulo Rangel:- Sr. Presidente, eu gostaria, neste momento, primeiro, de convocar todos os deputado da Base do governo para se fazerem presentes neste Plenário já que vamos votar o primeiro projeto previsto para ser votado nesta sessão, projeto esse que dispõe sobre a política do governo estadual para os idosos.

Portanto, gostaria que V.Ex^a zerasse o painel e desse os 25 minutos regulamentares para que, em caso de não termos o quórum neste momento, possamos refazê-lo imediatamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- V.Ex^a também será atendido. Srs. Deputados que estão no cafezinho, nos recintos deste parlamento, há quorum de votação solicitado pelos deputados Elmar Nascimento e Paulo Rangel. Solicito que seja zerado o painel e marquem os 25 minutos.

O Sr. Paulo Rangel:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Questão de ordem, deputado Paulo Rangel.

O Sr. Paulo Rangel:- Sr. Presidente, gostaria de usar inicialmente essa questão de ordem para solicitar a todos os deputados, inclusive não só os de governo já que o projeto que vai ser votado agora é de natureza bastante abrangente, prevê a criação e melhoria de políticas voltadas para a população idosa do nosso Estado. Portanto, é um tema de interesse bastante amplo.

Gostaria aqui de convocar e convidar todos os deputados principalmente da base do governo, embora faço um apelo aos deputados também da Oposição para que deem presença já que esse projeto é temático, abrangente, e diz respeito à implantação de políticas para um público que, reconhecemos, carece realmente de uma política específica, mais ampla do que aquela que vem sendo praticada em nosso Estado.

Portanto, gostaria de convocar todos os deputados que se encontram no cafezinho, os deputados que se encontram em seus gabinetes, os que já se encontram nesse recinto, a darem as suas presenças para que possamos aqui refazer o nosso quorum de votação. Precisamos aqui de 32 Srs. Deputados. Até o momento temos apenas 17 deputados que deram presença neste Plenário. Os Srs. Deputados que se encontram no cafezinho, nos seus gabinetes, na biblioteca, há aqui uma solicitação de verificação de quórum de votação. Não é de continuidade da sessão.

Precisamos da presença de 32 Srs. Deputados. Renovamos aqui o nosso apelo, o tempo regulamentar já está contando nesse momento. Temos a presença de 22 Srs. Deputados. Precisamos ainda da presença de 13 Srs. Deputados para que possamos votar o importante projeto que discorre sobre políticas voltadas para a população idosa do nosso Estado.

Portanto, temos agora 23 Srs. Deputados, faltando ainda 9 Srs. Deputados para que possamos realizar a votação.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Estão faltando votar os deputados Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Alan Sanches, Álvaro Gomes, Bruno Reis; deputado Elmar Nascimento, gostaria que V.Ex^a marcasse porque V.Ex^a pediu verificação de quórum; deputados Cacá Leão, Carlos Brasileiro, Carlos Geilson, Coronel Gilberto Santana, Euclides Fernandes; deputada Graça Pimenta; deputados Herbert Barbosa, João Bonfim, João Carlos Bacelar, Joseildo Ramos, Leur Lomanto Junior, Luciano Simões, Luiz Augusto, Marcelino Galo; deputadas Maria del Carmen, Maria Luiza, Neusa Cadore; deputados Nelson Leal, Pastor Sargento Isidório, Paulo Azi, Pedro Tavares, Ronaldo Carletto, Sandro Régis, Targino Machado, Temóteo Brito, Tom Araújo, Yulo Oiticica

Já há quórum para votação com a presença de 32 Srs. Deputados.

Em votação o projeto de lei nº 20.435/2013, de procedência do Poder Executivo, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa e dá outras providências. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado à unanimidade.

Há um requerimento assinado pelos deputados Elmar Nascimento e Zé Neto, Líderes dos Blocos da Maioria e Minoria:

(Lê) *“Os Líderes dos Blocos da Maioria e Minoria Parlamentar, com assento nesta Casa, vêm na forma regimental requerer a V.Ex^a a dispensa de todas as formalidades regimentais para que sejam apreciados de logo os seguintes Projetos:*

- Projeto de Lei nº 20.491/2013 - Tribunal de Contas do Estado. Altera dispositivos da Lei nº 7.879, de 29/06/2001.

- Projeto de Lei Complementar nº 116/2013 - Tribunal de Contas do Estado. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 005, de 04/12/1991, da Lei nº 7.879, de 29/06/2001, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.”

Em votação o projeto do Tribunal de Contas do Estado nº 20.491/2013, que altera dispositivos da Lei nº 7.879, de 29/06/2011.

PROJETO DE LEI n. 20.491/2013

Altera dispositivos da Lei n.º 7.879, de 29.06.2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa da Bahia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos atribuídos aos cargos de provimento permanente do quadro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e do Centro de Estudo e Desenvolvimento de Tecnologias para a Auditoria – CEDASC passam a ser os constantes dos Anexos 01 e 02 desta Lei.

Art. 2º Ficam incorporados e absorvidos nos valores dos vencimentos básicos

alterados pelo art. 1º desta Lei os reajustes ou acréscimos pretéritos, inclusive os decorrentes de decisões judiciais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013.

ANEXO 01
ANEXO IV DA Lei nº 7.879, de 29.06.2001

TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS EFETIVOS DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

GRUPO DE ATIVIDADES CONTROLADORAS AUDITOR JURÍDICO/CONTROLE EXTERNO
--

CLASSE	REFERÊNCIA	R\$
A	1	2.471,62
B	1	2.886,50
C	1	3.120,26
D	1	3.420,29

ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO

CLASSE	REFERÊNCIA	R\$
A	1	1.633,18
A	2	1.698,49
A	3	1.719,82
A	4	1.761,98
A	5	1.832,50
A	6	1.905,79
B	1	1.956,60
B	2	2.035,03
B	3	2.116,26
B	4	2.200,93
B	5	2.259,30
B	6	2.349,59
C	1	2.443,56
C	2	2.507,95
C	3	2.608,21
C	4	2.676,29
C	5	2.783,46
C	6	2.894,77

AGENTE DE CONTROLE EXTERNO

CLASSE	REFERÊNCIA	R\$
A	1	885,94
A	2	921,43
A	3	958,31
A	4	996,57
A	5	1.036,48
A	6	1.077,93
B	1	1.121,11
B	2	1.165,89
B	3	1.212,60
B	4	1.261,04
B	5	1.311,50
B	6	1.363,89
C	1	1.400,85
C	2	1.456,86
C	3	1.513,05
C	4	1.575,69
C	5	1.638,70
C	6	1.655,60

GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICO PERITO/ BIBLIOTECÁRIO/ DENTISTA/ JORNALISTA/ TAQUÍGRAFO E AGENTE PÚBLICO

CLASSE	REFERÊNCIA	R\$
A	1	1.633,18
A	2	1.698,49
A	3	1.719,82
A	4	1.761,98
A	5	1.832,50
A	6	1.905,79
B	1	1.956,60
B	2	2.035,03
B	3	2.116,26
B	4	2.200,93
B	5	2.259,30
B	6	2.349,59
C	1	2.443,56
C	2	2.507,95
C	3	2.608,21
C	4	2.676,29
C	5	2.783,46
C	6	2.894,77

**GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DE NÍVEL MÉDIO
OPERADOR DE MICROFILMAGEM**

CLASSE	REFERÊNCIA	R\$
A	1	634,17
A	2	647,24
A	3	660,52
A	4	674,17
A	5	688,03
A	6	702,26
B	1	716,73
B	2	731,48
B	3	746,49
B	4	761,94
B	5	777,66
B	6	793,61
C	1	810,05
C	2	826,70
C	3	843,67
C	4	861,02
C	5	878,81
C	6	896,94

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ OUTROS PROFISSIONAIS NÍVEL MÉDIO E
ASSISTENTE DE PLENÁRIO**

CLASSE	REFERÊNCIA	R\$
A	1	516,31
A	2	516,31
A	3	516,31
A	4	516,31
A	5	516,31
A	6	516,31
B	1	523,61
B	2	539,27
B	3	555,47
B	4	572,19
B	5	589,37
B	6	607,00
C	1	625,25
C	2	643,98
C	3	663,35
C	4	683,13
C	5	703,67
C	6	724,81

**GRUPO DE ATIVIDADES AUXILIARES
MOTORISTA**

CLASSE	REFERÊNCIA	R\$
A	1	516,31
A	2	516,31
A	3	516,31
A	4	516,31
A	5	516,31
A	6	516,31
B	1	523,61
B	2	539,27
B	3	555,47
B	4	572,19
B	5	589,37
B	6	607,00
C	1	625,25
C	2	643,98
C	3	663,35
C	4	683,13
C	5	703,67
C	6	724,81

AGENTE DE SEGURANÇA / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSE	REFERÊNCIA	R\$
A	1	516,31
A	2	516,31
A	3	516,31
A	4	516,31
A	5	516,31
A	6	516,31
B	1	523,61
B	2	539,27
B	3	555,47
B	4	572,19
B	5	589,37
B	6	607,00
C	1	625,25
C	2	643,98
C	3	663,35
C	4	683,13
C	5	703,67
C	6	724,81

QUADRO SUPLEMENTAR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	REFERÊNCIA	R\$
A	1	1.633,18
A	2	1.698,49
A	3	1.719,82
A	4	1.761,98
A	5	1.832,50
A	6	1.905,79
B	1	1.956,60
B	2	2.035,03
B	3	2.116,26
B	4	2.200,93
B	5	2.259,30
B	6	2.349,59
C	1	2.443,56
C	2	2.507,95
C	3	2.608,21
C	4	2.676,29
C	5	2.783,46
C	6	2.894,77

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	REFERÊNCIA	R\$
A	1	885,94
A	2	921,43
A	3	958,31
A	4	996,57
A	5	1.036,48
A	6	1.077,93
B	1	1.121,11
B	2	1.165,89
B	3	1.212,60
B	4	1.261,04
B	5	1.311,50
B	6	1.363,89
C	1	1.400,85
C	2	1.456,86
C	3	1.513,05
C	4	1.575,69
C	5	1.638,70
C	6	1.655,60

ANEXO 02
ANEXO XI DA Lei n.º 7.879, DE 29.06.2001

TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS EFETIVOS DO CENTRO DE ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A AUDITORIA – CEDASC

ANALISTA DE SISTEMAS / ANALISTA DE SUPORTE

CLASSE	REFERÊNCIA	R\$
A	1	1.633,18
A	2	1.698,49
A	3	1.719,82
A	4	1.761,98
A	5	1.832,50
A	6	1.905,79
B	1	1.956,60
B	2	2.035,03
B	3	2.116,26
B	4	2.200,93
B	5	2.259,30
B	6	2.349,59
C	1	2.443,56
C	2	2.507,95
C	3	2.608,21
C	4	2.676,29
C	5	2.783,46
C	6	2.894,77

AGENTE PÚBLICO

CLASSE	REFERÊNCIA	R\$
A	1	1.633,18
A	2	1.698,49
A	3	1.719,82
A	4	1.761,98
A	5	1.832,50
A	6	1.905,79
B	1	1.956,60
B	2	2.035,03
B	3	2.116,26
B	4	2.200,93
B	5	2.259,30
B	6	2.349,59
C	1	2.443,56
C	2	2.507,95
C	3	2.608,21
C	4	2.676,29
C	5	2.783,46
C	6	2.894,77

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI PREVISÃO DE DESPESA PARA OUTUBRO A DEZEMBRO/2013

FOLHA ATUAL	156.446.053,12
IMPACTO DO AUMENTO	3.474.317,35
FOLHA COM AUMENTO	159.920.370,47

CRESCIMENTO (%) **2,22**

Limite de Alerta	175.435.467,33
Limite Prudencial	186.264.817,17
Limite Máximo	194.928.297,04
Orçamento 2014	185.400.000,00

Obs.:1- Os limites foram retirados do Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro Quadrimestre/2013

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Falta o parecer das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Designo para relatar a matéria o deputado Joseildo Ramos. É acordo entre os Líderes Partidários.

O Sr. JOSEILDO RAMOS:- (Lê) *“Parecer Das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 20.491/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, o qual 'Altera dispositivos da Lei nº 7.879, de 29.06.2001'.*

O projeto que ora passo a relatar, encaminhado à apreciação da Assembleia Legislativa pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado, vem alterar dispositivos da Lei nº 7.879/2001, objetivando 'incorporar aos vencimentos percebidos pelos ocupantes dos cargos efetivos deste Tribunal os percentuais necessários para garantir a isonomia com o percentual fixado na revisão geral concedida aos servidores, para minorar os efeitos da inflação, em janeiro de 1992', conforma expõe o Sr. presidente do TCE no ofício que acompanha a proposição, no qual observa ainda que 'tais alterações visam resolver as desigualdades de vencimentos percebidos pelos servidores desta Casa, em virtude do estrito cumprimento da Sentença da Ação Ordinária nº 0032694-49.1996.8.05.0001, a qual tramitou na 8ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Bahia e que se tornou irrecorrível, face ao trânsito em julgado.'

Cuida, portanto, o presente projeto, de estabelecer isonomia de vencimentos entre os servidores efetivos daquela Corte de Contas, evitando-se o pagamento com valores diferenciados para servidores que ocupam o mesmo cargo.

O projeto não recebeu emendas, e considerando que atende os requisitos de legalidade e constitucionalidade, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado.

É o parecer, s.m.j.

Sala das sessões, 03 de dezembro de 2013.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em votação o parecer do deputado Joseildo Ramos ao projeto de lei nº 20.491/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

O projeto irá para a sanção de S. Exª o governador Jaques Wagner.

Projeto de lei complementar nº 116/2013 – Tribunal de Contas do Estado altera dispositivos da lei Complementar nº 005, de 04.12.1991, da Lei nº 7.879, de 29.06.2001 e da outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 116/2013

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 005, de 04.12.1991, da Lei n.º 7.879, de 29.06.2001 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa da Bahia decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §2º, do art. 21 da Lei Complementar n.º 005, de 04 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

§1º

§2º Os servidores inativos ou os responsáveis com residência incerta ou ignorada serão notificados por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.”

Art. 2º O art. 77 da Lei Complementar n.º 005, de 04 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, com as seguintes redações:

“Art. 77. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, como meio oficial e único veículo para publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, bem como do Centro de Estudos e Desenvolvimento de Tecnologias para Auditoria.”

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei Complementar substitui a versão impressa e será veiculado, sem custos, no sítio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, no endereço www.tce.ba.gov.br, da rede mundial de computadores.

§ 2º Para todos os efeitos legais, a publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio de publicação oficial.

§ 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasileira.

§ 4º Excepcionalmente, na hipótese de problemas técnicos que impossibilitem a edição ou publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, os atos processuais e administrativos de caráter urgente poderão ser publicados por meio impresso no Diário Oficial do Estado da Bahia.

§ 5º Ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, ficando autorizada sua impressão, vedada, todavia, a comercialização.

§ 6º O Regimento Interno regulamentará o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 3º Esta Lei Complementar deverá ter ampla divulgação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia durante 30 (trinta) dias.

Art. 4º Ficam criados 81 (oitenta e um) cargos de Analista de Controle Externo, da carreira de mesma denominação, cujas atribuições são as constantes do inciso II do § 3º do art. 5º da Lei nº 7.879, de 29 de junho de 2001, com a redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 27, de 28 de junho de 2006.

Parágrafo único. Quando exceder o quantitativo de 50 (cinquenta), o provimento dos cargos ora criados ocorrerá na medida em que se vagarem os cargos de Auditor.

Art. 5º O quantitativo de cargos previsto no Anexo I da Lei nº 7.879, de 29 de junho de 2001, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando

revogadas as disposições com ela incompatíveis.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI N.º 7.879, de 29.06.2001

CARGOS EFETIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

GRUPO DE ATIVIDADES CONTROLADORAS – CÓDIGO TCE-AC-500

CÓDIGO	CLASSE/ REFERÊNCIA	CATEGORIA	LOTAÇÃO NUMÉRICA
I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			
TCE-AC-501	ABCD	Auditor Jurídico	15
TCE-AC-502	ABCD	Auditor de Controle Externo	28
TCE-AC-503	ABC 1 a 6	Analista de Controle Externo	279
II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO			
TCE-AC-504	ABC 1 a 6 e DE 1 a 2	Auditor de Controle Externo	159
TOTAL			481

GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – CÓDIGO TCE-ANS-400

CÓDIGO	CLASSE/ REFERÊNCIA	CATEGORIA	LOTAÇÃO NUMÉRICA
TCE-ANS-401	ABC 1 a 6	Médico Perito	09
TCE-ANS-402	ABC 1 a 6	Bibliotecário	04
TCE-ANS-403	ABC 1 a 6	Dentista	05
TCE-ANS-404	ABC 1 a 6	Jornalista	02
TCE-ANS-405	ABC 1 a 6	Taquígrafo	10
TCE-ANS-406	ABC 1 a 6	Agente Público	20
TOTAL			50

**GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVA DE NÍVEL MÉDIO –
CÓDIGO TCE-ANM-300**

CÓDIGO	CLASSE/ REFERÊNCIA	CATEGORIA	LOTAÇÃO NUMÉRICA
TCE- ANM-301	ABC 1 a 6	Operador de Microfilmagem	01
TCE- ANM-302	ABC 1 a 6	Outros profissionais de Nível Médio	02
TCE- ANM-303	ABC 1 a 6	Assistente Administrativo	35
TCE- ANM-304	ABC 1 a 6	Assistente de Plenário	06
TOTAL			44

GRUPO DE ATIVIDADES AUXILIARES – CÓDIGO TCE-AA-200

CÓDIGO	CLASSE/ REFERÊNCIA	CATEGORIA	LOTAÇÃO NUMÉRICA
TCE- AA-201	ABC 1 a 6	Motorista	42
TCE- AA-202	ABC 1 a 6	Agente de Segurança	06
TCE- AA-203	ABC 1 a 6	Auxiliar de Serviços Gerais	33
TOTAL			81
TOTAL GERAL			656

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

TCE-QS-103	ABC 1 a 6	Técnico de Nível Superior	4
------------	-----------	---------------------------	---

II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

TCE-QS-104	ABC 1 a 6	Técnico de Nível Médio	09
------------	-----------	------------------------	----

TOTAL	13
--------------	-----------

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):-Faltam os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Designo o deputado Carlos Geilson para relatar a matéria.

O Sr. CARLOS GEILSON:- (Lê) *“Parecer das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei Complementar nº 116/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, o qual 'Altera dispositivos da Lei Complementar nº 005, de 04.12.1991, da Lei nº 7.879, de 29.06.2001 e dá outras providências'.*

O projeto que ora passo a relatar, encaminhado à apreciação da Assembleia Legislativa pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado, vem alterar dispositivos da Lei nº 7.879/2001 e da Lei Complementar nº 005/1991, objetivando 'instituir o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE-BA, bem como criar 81 cargos de Analista de Controle Externo, sendo que após a ocupação dos novos 50 cargos, o provimento dos demais, em número de 31, só ocorrerá na medida em que vagarem os cargos de Auditor', conforma expõe o Sr. Presidente do TCE no ofício que acompanha a proposição, no qual ressalta ainda que a criação do Diário Oficial Eletrônico representará uma economia orçamentária e financeira, enquanto a criação dos cargos visa 'obter uma relação adequada entre a demanda por auditorias e inspeções tempestivas, bem como do desempenho de suas expressivas prerrogativas institucionais e os recursos humanos disponíveis'.

O projeto não recebeu emendas, e considerando que atende os requisitos de legalidade e constitucionalidade, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado.

É o parecer, s.m.j.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em votação o parecer do deputado Carlos Geilson. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Projeto de lei complementar nº 116/2013, oriundo do Tribunal de Contas do Estado, o qual altera dispositivos da lei Complementar nº 005, de 04.12.1991, da lei nº 7.879, de 29.06.2001 e da outras providências.

Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Em discussão única e votação o Ofício nº 1.432/2013, de procedência do Tribunal de Contas dos Municípios, que encaminha a prestação de contas desse Tribunal, acompanhada do respectivo relatório anual de atividades, referente ao exercício de 2011.

Em votação no Plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado. **(Publicado no DL em 04/08/2013)**

Ofício nº 1.433/2013, que encaminha a prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios, acompanhada do respectivo relatório anual de atividades, referente ao exercício de 2012.

Em votação no Plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado. **(Publicado no DL em 04/08/2013)**

Antes de encerrar esta sessão, convoco uma sessão extraordinária a ser realizada 1 minuto após o encerramento desta, para votarmos os projetos em segundo turno: os dois projetos do Tribunal de Contas do Estado, o projeto de lei nº 20.491/2013 e o projeto de lei complementar nº 116/2013, além do projeto do Poder Executivo nº 20.435/2013.

Está encerrada a sessão.

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/v2/sessoes.cfm>. Acesse o caminho **Sessões** e leia-as na íntegra.*